



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina/RS, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa SMP INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.611.560/0001-12, com sede na rua Alcides Luiz da Silva, nº 299, Bairro Loteamento Leonardo Ilha, na cidade de Passo Fundo – RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Dispensa n.º 19/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para sinalização em pinturas de ruas do Perímetro Urbano da cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sinalização Horizontal Rua Fernando Duderstadt-pintura com tinta viária a base de solvente de linha de eixo 72 m2, faixas de pedestres 242,70 m2 e lombadas 45 m2 nas cores branca e amarela espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	359,70	R\$ 18,00	R\$ 6.474,00
2	Sinalização Horizontal Rua Alfredo Eitelwein-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo 84 m2, faixas de pedestres 145 m2 e lombadas 36 m2 nas cores brancas e amarela, espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	265,00	R\$ 18,00	R\$ 4.770,00
3	Sinalização Horizontal Rua Ernesto Goedel-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo 66 m2 e lombadas 31,2 m2 nas cores amarelas espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	97,20	R\$18,00	R\$ 1.749,60
4	Sinalização Horizontal Rua Julio dos Santos-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo 12 m2, faixas de pedestres 32,3 m2, nas cores branca e amarela espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	44,30	R\$ 18,00	R\$ 797,40
5	Sinalização Horizontal Rua Oscar Wiebblinq-pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo e bordo 144 m2 e lombadas 8 m2 nas cores branca e amarela espessura 0,6 conforme norma ABNT NBR 11862, com aplicação de microesferas de vidro.	M²	152,00	R\$ 18,00	R 2.736,00
6	Sinalização Horizontal Rua Albino Wolmann- pintura com tinta viária à base de solvente de linha de eixo e bordos 576	M²	602,00	R\$ 18,00	R\$ 10.836,00



m2 e lombadas 26 m2 nas cores branca e amarela espessura 0,6mm conforme norma ABNT NBR com aplicação de microesferas de vidro				
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 27.363,60				

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura tendo vigência de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante pedido justificado.

Cláusula terceira – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 27.363,60 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), a ser pago em até 20 dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final do contrato.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade.
2096 – 33.90.39.00.00.00.00

Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1 A empresa deverá realizar o serviço de acordo com as especificações descritas em cada item.
- 6.2 A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.
- 6.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, bem como:
- 6.4 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 6.5 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 6.6 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 6.7 Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.8 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 6.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.10 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no equipamento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.4 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 7.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;



- 7.7 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 7.8 Efetuar, inspeção e vistoria no equipamento no ato da entrega colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento contratual;
- 7.9 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 7.10 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- 7.11 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para administração qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 7.12 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- 7.13 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.14 Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.15 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

Cláusula Oitava - ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração;
- 8.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Cláusula Nona - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Ernestina, 30 de março de 2023.

RENATO
BECKER:39
337685000

Assinado de forma digital por RENATO BECKER:39337685000
Dados: 2023.03.30 10:15:19 -03'00'

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

SMP INDUSTRIA DE SINALIZACAO DO PLANALTO MEDIO LT:1661156000112
Assinado de forma digital por SMP INDUSTRIA DE SINALIZACAO DO PLANALTO MEDIO LT:1661156000112
Dados: 2023.03.31 08:23:25 -03'00'

SMP INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO DO PLANALTO MÉDIO LTDA
Contratante

Testemunhas:

